# PROJETO DE LEI Nº 22, de 28 de Setembro de 2023.

***Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração do ANEXO I, da Lei n°1.714/2022, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Andradina-MS, para o exercício de 2023.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Andradina – MS autorizado a alterar a **emenda impositiva n° 01/2022**, que tinha destinação para o ESF MORADA DO SOL, de autoria do Vereador Josenildo Ceará, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para as seguintes unidades orçamentárias e especificações abaixo descritas:

| Secretaria/unidade orçamentária | Objeto da Emenda Ação/Especificação Projeto ou Atividade | Secretaria/ Órgão/Entidade destino | Unidade de medida | Quantidade | Valor (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado | Recursos para atender a Agricultura Familiar da Cooperativa COPAV | Cooperativa de Prestação de Serviços e Reforma Agrária do Vale do Ivinhema – COPAV | R$ | ___ | R$ 35.000,00 |

| Secretaria/unidade orçamentária | Objeto da Emenda Ação/Especificação Projeto ou Atividade | Secretaria/ Órgão/Entidade destino | Unidade de medida | Quantidade | Valor (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| Secretaria Municipal de Saúde | Recursos para ESF do Distrito Nova Casa Verde. Aquisição de um Eletrocardiograma | Saúde | R$ | ___ | R$ 15.000,00 |

**Art. 2º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Andradina – MS autorizado a alterar a **emenda impositiva n° 05/2022**, que tinha destinação para a entidade Associação dos Apicultores da Região de Nova Andradina – APINOVA, de autoria do Vereador Alessandro Moreira Chaves, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para a seguinte unidade orçamentária e especificações abaixo descritas:

| Secretaria/unidade orçamentária | Objeto da Emenda Ação/Especificação Projeto ou Atividade | Secretaria/ Órgão/Entidade destino | Unidade de medida | Quantidade | Valor (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado | Recursos para Cooperativa de Prestação de Serviços e Reforma Agrária do Vale do Ivinhema – COPAV | Cooperativa de Prestação de Serviços e Reforma Agrária do Vale do Ivinhema – COPAV | R$ | ___ | R$ 8.000,00 |

**Art. 3°** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Andradina-MS autorizado a alterar os objetos das Emendas Impositivas nºs 001/2022 (“Investimento/Obra através de Convênio para a QUALIVIDA – Associação Beneficente de Terapia Renal Substitutiva”), 07/2022 (“Custeio de Terapia Renal – QUALIVIDA), 09/2022 (“Clínica de Hemodiálise Aquisição para Materiais de Construção”) e 13/2022 (“Recursos para Custeio por meio de Convênio – QUALIVIDA – Associação Beneficente de Terapia Renal Substitutiva”), de autorias dos Vereadores Pedro Soares, João Luiz Saltor Dan, Maria Aparecida dos Santos Correia Valdez e Edeildo Gonçalves dos Santos, respectivamente, para “Recurso Através de Convênio para QUALIVIDA – Associação Beneficente de Terapia Renal Substitutiva”, mantendo-se inalterada a Secretaria/unidade orçamentária, Secretaria/ Órgão/Entidade destino, Unidade de medida, Quantidade e Valor (R$).

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 28 de setembro de 2023.

JOSE GILBERTO GARCIA:17482429972
Assinado de forma digital por JOSE GILBERTO GARCIA:17482429972
Dados: 2023.09.28 13:19:11 -04'00'

***José Gilberto Garcia***
*PREFEITO MUNICIPAL*

# MENSAGEM Nº. 34, de 28 de Setembro de 2023.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter, por meio de Vossa Excelência, à apreciação dessa augusta Câmara Legislativa, em anexo, o **Projeto de Lei Ordinária nº 22, de 28 de setembro de 2023**, o qual autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração do ANEXO I, da Lei n°1.714/2022, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Andradina-MS, para o exercício de 2023

A alteração almejada pelo Poder Executivo tem como objetivo adequar as referidas emendas no que tange às unidades orçamentárias e ao objeto da ação. Nesse contexto, as alterações pretendidas buscam aprimorar os resultados a serem alcançados, a fim de melhorar a destinação dos recursos financeiros.

Nesse contexto, a emenda impositiva nº. 01/2022, que tinha como destinação o ESF Morada do Sol, de autoria do Vereador Josenildo Ceará, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), passará a integrar a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, a fim de atender a Agricultura Familiar da Cooperativa COPAV, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Não obstante, a referida emenda, no aporte de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) passará a integrar a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de destinar recursos ao ESF do Distrito Nova Casa Verde, com vista à aquisição de um eletrocardiograma para a população.

Em continuidade, a emenda impositiva nº. 05/2022, que tinha como destinação a Associação dos Apicultores da Região de Nova Andradina – APINOVA, de autoria do Vereador Alessandro Moreira Chaves, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), passará a integrar a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, a fim de atender a Cooperativa de Prestação de Serviços e Reforma Agrária do Vale do Ivinhema – COPAV, mantendo-se os mesmos valores inicialmente pactuados.

Nessa seara, as Emendas Impositivas nºs 001/2022 (“Investimento/Obra através de Convênio para a QUALIVIDA – Associação Beneficente de Terapia Renal Substitutiva”), 07/2022 (“Custeio de Terapia Renal – QUALIVIDA), 09/2022 (“Clínica de Hemodiálise Aquisição para Materiais de Construção”) e 13/2022 (“Recursos para Custeio por meio de Convênio – QUALIVIDA – Associação Beneficente de Terapia Renal Substitutiva”), de autorias dos Vereadores Pedro Soares, João Luiz Saltor Dan, Maria Aparecida dos Santos Correia Valdez e Edeildo Gonçalves dos Santos, respectivamente, para “Recurso Através de Convênio para QUALIVIDA – Associação Beneficente de Terapia Renal Substitutiva”, no valor

de R$ 100.000,00 (cem mil reais), passará a ter como objeto “Recuso Através de Convênio para a QUALIVIDA – Associação Beneficente de Terapia Renal Substitutiva”, mantendo-se inalterados os demais componentes.

Por fim, sublinha-se que as alterações pretendidas referentes à edição das emendas impositivas do Município de Nova Andradina contribuirão para uma melhor integração e articulação dos planos setoriais com as decisões estratégicas da atual gestão, estabelecendo prioridades e, assim, assegurando o uso mais coerente e eficaz dos recursos públicos.

Desse modo, certo do elevado espírito público que sempre norteou as decisões desta nobre Casa de Leis, encaminho a Vossa Excelência o presente de Projeto de Lei Ordinária nº. 22, de 28 de setembro de 2023 e solicito que a tramitação se processe em **regime de urgência**, nos termos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a necessidade de adequação do Anexo I, da Lei n°. 1.714, de 28 de dezembro de 2022, a fim de que seja ajustada às contingências atuais, contemplando as necessidades reivindicadas através dos referidos setores representativos.

Aproveitamos o ensejo para apresentar a V. Exª os nossos préstimos de estima e apreço.

JOSE GILBERTO GARCIA:17482429972
Assinado de forma digital por JOSE GILBERTO GARCIA:17482429972
Dados: 2023.09.28 13:19:26 -04'00'

***José Gilberto Garcia***
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Senhor
**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**
MD. Presidente da Câmara Municipal
Nova Andradina – MS